

MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Setembro/2025

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	PRINCÍPIOS.....	3
3.	RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS .....	4
4.	SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO.....	7
5.	GESTÃO DE RISCOS.....	8
5.2.1	Gerenciamento de Risco de liquidez .....	10
6.	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA.....	16
	ANEXO I – ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO .....	17

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”). O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e com as diretrizes do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”).

Nesta Política, estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

A Gestora realizará a gestão dos fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e suas alterações, voltados para investimento em direitos creditórios.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora serão designadas “Colaboradores” ou, no singular, “Colaborador”.

A Gestora mantém versões atualizadas em seu website<sup>1</sup> desta Política e dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo “E” da Resolução CVM nº 21; (ii) Manual de Regra, Procedimentos e Controles Internos; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Código de Ética; (v) Política de Investimos Pessoais e (vi) Política de Exercício de Direito de Voto.

## 2. PRINCÍPIOS

No exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, a Gestora desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido fundo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Fundos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;

---

<sup>1</sup> <https://www.multiplike.com.br/gestao-de-recursos/>

- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado diariamente;
- (viii) Ética e Conformidade: Gestão transparente, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- (ix) Governança e Responsabilidade: Supervisão pelo Comitê de Riscos, com autonomia total na tomada de decisões para garantir a manutenção da liquidez dentro dos parâmetros estabelecidos; e
- (x) Transparência: a presente política de gerenciamento de riscos deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada, com divulgação clara e acessível das diretrizes para cotistas e órgãos reguladores.

### **3. RESPONSABILIDADE, ESTRUTURAS DE SUPERVISÃO E PROCEDIMENTOS GERAIS**

#### **3.1 Área de Compliance e Risco**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor Estatutário da Gestora, indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como pela gestão de risco (doravante denominado “Diretor de Compliance e Risco”).

O Diretor de Compliance e Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgar relevante.

O Diretor de Compliance e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance e Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora. O Organograma completo da equipe de Risco consta do Anexo I a esta Política.

São responsabilidades do Diretor de Compliance e Risco com relação à presente Política:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”);
- (iv) Comunicar ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas nos âmbitos dos Comitês de Compliance e de Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”);
- (ix) Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
- (x) Revisão e atualização anual das disposições desta Política; e
- (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora (“Relatório Anual de Gestão de Riscos”).

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance e Risco é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

### 3.2 Procedimentos Gerais

Caso seja observado pela Diretoria de Investimentos que algum limite objetivo de risco foi extrapolado, e tal situação não tenha sido previamente apontada pela Área de Compliance e Risco, a Diretoria de Investimentos deverá encaminhar as informações pertinentes à referida Área.

O Diretor de Compliance e Risco, por sua vez, analisará tais informações e, caso constatare a ocorrência de desenquadramento, comunicará imediatamente o Diretor de Investimentos, que será responsável por realizar o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar

providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance e Risco deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

O Diretor de Compliance e Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Compliance e Risco executará o reenquadramento da carteira, exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

### 3.3 Comitê de Compliance e Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Risco, composto pelo Diretor de Compliance e Risco e sua equipe de analistas, assim como pelo Diretor de Investimentos, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte.

O Comitê de Compliance e Risco, no que se refere à presente Política, define as diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo, quando aplicável, a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento, conforme definido nesta política.

O Diretor de Compliance e Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, nesta Política, bem como das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliada pelo Diretor de Compliance e Risco, que definirá as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e nesta Política, garantindo ao Colaborador o direito de defesa.

Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.

Por fim, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a Política de Gestão de Riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Fundos e para os investidores, mas tão somente a definição dos meios utilizadas para mitigar ao máximo os riscos que possam surgir, assim como os meios de controle e pós exposição.

#### **4. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO**

Para o monitoramento quantitativo e qualitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros, a Gestora conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento contratados, modelos proprietários, em formato Excel e Microsoft Power BI, Vadu, Serasa, Sistema de Informações de Créditos (SCR), de controle interno. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

A partir dos controles acima, a Área de Compliance e Risco com auxílio da área de Gestão realiza um monitoramento diário, após o fechamento de cada dia, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Fundo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos Fundos.

De forma independente do administrador fiduciário, a Gestora mantém um processo, realizado por meio de sistema interno, de verificação de limites de composição e concentração da carteira de ativos dos Fundos, incluindo limites por emissor, modalidade, limites regulatórios e critérios de elegibilidade. Esse controle gera uma visibilidade de margem para que novas operações possam ser realizadas dentro das carteiras dos Fundos sob gestão.

Antes do desembolso, todas as operações passam por aprovação e são registradas no **Portal FIDC** (acesso em: <https://portalfidc.singulare.com.br/portal/login>), garantindo formalização e rastreabilidade das decisões.

O administrador fiduciário dos Fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco.

Conforme necessário, a Gestora buscará assessoria de empresas terceiras especializadas para controle de riscos legais e de segurança da informação.

## 5. GESTÃO DE RISCOS

Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira dos tipos de fundo de investimentos geridos pela Gestora, com especial ênfase nas peculiaridades dos fundos de investimento em direitos creditórios, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretados pela natural flutuação do mercado de capitais, e a respectiva correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de seus Fundos.

Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreenderá seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos, mediante principal observância dos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.

Neste sentido, face ao perfil dos investimentos que são alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política, em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam, conforme o caso, alta, baixa e média liquidez (mercado dos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulados pela Resolução CVM 175/2022).

### 5.1. Risco de Mercado

Na medida em que os mercados-alvos dos fundos geridos pela Gestora possuam relevante correlação positiva com as variações dos preços dos ativos financeiros que compõe sua carteira, por força de crises políticas, econômicas, fiscais e de outras ordens, a Gestora entende que o risco de mercado gera a possibilidade de perda permanente de capital, e não simplesmente os efeitos da volatilidade dos ativos. Portanto, o gerenciamento desse risco pela Gestora estará intrinsecamente ligado ao processo de análise de risco de cada um dos ativos.

Neste sentido, o gerenciamento de risco de mercado pela Gestora passará por uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores e garantidores dos ativos adquiridos.

Neste processo de análise, presta-se atenção aos riscos de cada ativo específico, como o nível de endividamento ou comprometimento dos entes emissores e eventuais garantidores, alavancagem financeira, governança, aspectos políticos, econômicos e fiscais intrínsecos ao monitoramento da solidez da carteira dos Fundos. As decisões de investimento são devidamente registradas previamente à aquisição,

incluindo os fundamentos que embasaram cada deliberação. Com isso, busca-se limitar a exposição a operações em que a materialização desses riscos implique em uma perda permanente de capital.

Uma ferramenta importante para limitar e gerenciar o grau de exposição a determinado fator de risco de cada um dos negócios investidos é a definição do limite de alocação por emissor, evitando-se assim uma concentração exagerada da carteira.

Para os fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez e que possuem prazos de resgate proporcionalmente mais longos, tais como os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, não há necessidade de implementação de sistemas de controle de risco baseado em metodologias de *Value at Risk* (VaR) e Stress-test. O controle de risco de mercado é feito através de monitoramento de cada ativo investido.

Em termos de operacionalização interna, o Diretor de Compliance e Risco será informado das decisões de investimento por e-mail, em comitês ou por outros canais de comunicação e gerenciamento utilizados pela empresa. O Diretor de Compliance e Risco deverá se certificar que o Comitê de Investimento esteja funcional, com o material de discussão e ata da reunião devidamente arquivados.

O monitoramento do risco dos Fundos também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários ("Administrador"). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da Gestora, o Administrador também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Fundos, conforme o caso.

É responsabilidade da Área de Compliance e Risco, área independente da Equipe de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da Gestora, tais como, mas não se limitando, à esta Política, ao Manual de Regras, Procedimentos, Controles Internos e à Política de Alocação e Seleção de Ativos.

A Área de Compliance e Risco também é responsável pela aderência da Gestora aos normativos vigentes aplicáveis, bem como pelo cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

## 5.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como através da possibilidade do Fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por

algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por eventual descontinuidade no mercado, perdas judiciais ou por outros problemas diretos com os cedentes e coobrigados dos créditos adquiridos.

Além disso, em fundos de direitos creditórios, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda de ativos integrantes da carteira do fundo, podendo prejudicar o pagamento de amortização e/ou resgates aos quotistas, seja no que se refere aos valores ou aos prazos pactuados, bem como a possibilidade de terem que levar a vencimento os respectivos recebíveis sem possibilidade de desfazer o investimento antes desse prazo, o descasamento potencial de taxa de juros entre ativo e passivo e os efeitos de gestão de caixa.

### 5.2.1 Gerenciamento de Risco de liquidez

#### 5.2.1.1 Objetivo e Abrangência

Visa garantir que os fundos de investimento sob sua gestão possuam liquidez suficiente para cumprir com todas as obrigações, tanto programadas quanto imprevistas, sem prejudicar a continuidade das operações.

Esta política é aplicável a todos os fundos de investimento sob a gestão da Multiplike, com ênfase nos seguintes fundos:

- Multiplike FIDC (Fundo Aberto), com prazo de resgates de até D+30 conforme regulamento.
- Multiplike Plus FIDC (Fundo Fechado), com políticas específicas para garantir a liquidez necessária para o pagamento das amortizações.

A política reflete o compromisso da Multiplike com a solidez operacional, a previsibilidade de fluxos e a proteção dos interesses dos cotistas. A gestão de liquidez será conduzida de forma proativa, com monitoramento contínuo e diário dos passivos e ativos dos fundos.

#### 5.2.1.2 Princípios Básicos

A gestão de risco de liquidez será conduzida de acordo com os seguintes princípios fundamentais:

- **Ética e Conformidade:** Gestão transparente, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- **Governança e Responsabilidade:** Supervisão pelo Comitê de Riscos, com autonomia total na tomada de decisões para garantir a manutenção da liquidez dentro dos parâmetros estabelecidos.
- **Transparência:** Divulgação clara e acessível das diretrizes para cotistas e órgãos reguladores.

#### 5.2.1.3 Diretrizes de Liquidez - Fundo Aberto (Multiplike FIDC)

Tem o objetivo de garantir recursos suficientes para suportar os resgates solicitados dentro do prazo de até 30 dias, conforme regulamento.

Fator de Redução: Calculado com base no pico de vencimento da carteira de direitos creditórios nos últimos 252 dias úteis. Os ajustes são feitos mensalmente, com a aplicação do fator de redução nas avaliações diárias de risco de liquidez.

Responsabilidade da Gestão: Verificação da concentração dos 3 maiores investidores e considerando o stress de resgate total das posições, com revisão mensal.

(i) Comportamento do Fundo no Prazo de Resgate de 30 Dias

O fundo deve garantir liquidez suficiente para atender a todos os resgates solicitados dentro de 30 dias, respeitando as exigências do regulamento.

Estratégias de liquidez para acomodar resgates significativos sem comprometer a estabilidade do fundo.

Cálculo de Risco de Liquidez: Contabilização de Ativos: Apenas direitos creditórios não inadimplidos serão considerados para o cálculo, descontados pela Provisão para Devedores Duvidosos (PDD).

(ii) Histórico de Resgates: O histórico de resgates dos últimos 252 dias úteis será utilizado para ajustar as projeções de liquidez do fundo.

(iii) Utilização dos Índices da ANBIMA: A política incluirá os índices da Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, ajustando a gestão de liquidez conforme as projeções de resgates de investidores institucionais.

(iv) Metodologia e Ferramentas

Simulação de Stress: Realização mensal de testes de estresse para avaliar a capacidade do fundo de suportar grandes resgates e eventos imprevistos.

Monitoramento e Acompanhamento: Relatórios diários de liquidez e relatórios mensais enviados ao Comitê de Riscos.

(v) Estratégias de Recuperação em Situações de Ilíquidez

Venda de Ativos Ilíquidos: Venda de ativos de menor liquidez em situações de estresse para aumentar a liquidez disponível.

Fechamento Temporário para Resgates: O fundo poderá ser fechado temporariamente para resgates, garantindo a liquidez sem prejudicar a integridade financeira.

(vi) Limites de Liquidez e Gestão de Passivos: Limites de Resgates: Limites máximos de resgates serão definidos para evitar impactos de grandes retiradas em um curto período.

#### 5.2.1.4 Diretrizes de Liquidez - Fundo Fechado (Multiplike Plus FIDC)

A política de liquidez do fundo fechado visa garantir a liquidez necessária para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, conforme os prazos estabelecidos, sem a segregação de um caixa específico.

- (i) Reserva de Amortização: A reserva de amortização será constituída com base na liquidez da carteira de direitos creditórios, somada ao saldo disponível, ajustada por um fator de redução, calculado com base no maior percentual de vencidos dos ativos nos últimos 252 dias úteis.
- (ii) Até 21 Dias Úteis Antes da Amortização: A reserva deve ser equivalente a 50% do valor da amortização ou resgate, ajustado com o fator de redução.
- (iii) Até 5 Dias Úteis Antes da Amortização: A reserva deve ser equivalente a 100% do valor da amortização ou resgate, novamente ajustado pelo fator de redução.
- (iv) Fator de Redução: Calculado com base no maior percentual de vencidos nos últimos 252 dias úteis, representando a inadimplência histórica e ajustando a capacidade de liquidação dos ativos.
- (v) Reserva de Despesas e Encargos: A reserva de despesas e encargos será constituída da mesma forma que a reserva de amortização, ajustando a liquidez da carteira com o fator de redução para garantir que o fundo tenha recursos suficientes para cobrir todas as despesas operacionais.

#### 5.2.15 Revisões e Ajustes Específicos:

Multiplike FIDC (Fundo Aberto): Revisão mensal da concentração dos maiores investidores e ajustes contínuos de liquidez, considerando a evolução do portfólio de ativos e as condições de mercado.

Multiplike Plus FIDC (Fundo Fechado): Revisão periódica das reservas de amortização e despesas, com foco nos fluxos de caixa para garantir a liquidez suficiente para o cumprimento das obrigações do fundo.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos Fundos) e das posições individualmente.

A Área de Gestão é responsável inicial por assegurar que a liquidez dos fundos geridos pela Multiplike seja compatível com os prazos regulamentares para resgate e liquidação e permita o cumprimento das suas obrigações de caixa sem prejuízo aos investidores.

Compete à Área de Compliance e Risco informar e exigir que os gestores, frente a eventuais desenquadramentos de algum Fundo, assegurem que a liquidez seja reestabelecida dentro dos parâmetros supramencionados.

A Gestora buscará alocar em títulos públicos ou em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) o montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo, com margem de segurança adequada. Em relação aos resgates, a Gestora se programará com

antecedência e com a devida margem de segurança para que receba o montante correspondente à venda de ativos que seja compatível ao valor solicitado de resgate, até, no máximo, a data de cotização do resgate, ficando a liquidação do ativo compatível com o passivo. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos para a alocação do caixa dos Fundos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A Gestora investe o valor caixa dos Fundos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos), bem como em fundos de liquidez imediata, de baixo risco e com resgate diário em até D+1.

### 5.2.2 Situações especiais de iliquidez

O risco de liquidez pode aumentar em situações excepcionais de iliquidez, causadas por fatores sistêmicos ou por eventos específicos de determinados ativos. Nesses casos, a Gestora adotará uma estratégia mais conservadora, mantendo uma parcela maior do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos com maior liquidez. Além disso, realizará o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo com a frequência necessária, comunicando ao Administrador sempre que essa situação ocorrer.

Para restabelecer a capacidade de pagamento em cenários de iliquidez, poderão ser adotadas medidas remediadoras, como a venda de ativos com menor liquidez para reforçar os recursos disponíveis e, quando necessário, a suspensão temporária de resgates, de forma a preservar a integridade financeira dos Fundos sob gestão.

### 5.3 Risco de Concentração

O Risco de concentração é analisado pela possibilidade de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de um ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

O acompanhamento é realizado diariamente, em conformidade com os limites estabelecidos no regulamento de cada Fundo sob Gestão.

No mercado de fundos de investimento em direitos creditórios, é normal que o risco de concentração seja analisado pela diversificação da alocação de ativos em diferentes cedentes e sacados, na medida em que tal diversificação remedia os efeitos negativos naturais da exposição elevada da carteira a poucas empresas ou segmentos da economia.

Apesar de os fundos ilíquidos sob gestão da Gestora terem como foco principal os direitos creditórios — o que naturalmente implica uma estratégia com maior concentração nas carteiras —, a Gestora continuará buscando aplicar sua política de segurança por meio da diversificação, sempre que possível e dentro das especificidades de cada Fundo, respeitando rigorosamente a política de investimento de

cada veículo.

#### 5.4 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito refere-se à possibilidade de perdas decorrentes do descumprimento, pela contraparte, das obrigações financeiras assumidas nos termos acordados. Esse risco também pode se manifestar pela desvalorização do contrato de crédito em razão da piora na classificação de risco do tomador, pela redução de ganhos ou remunerações, pelas concessões realizadas em processos de renegociação e pelos custos envolvidos na recuperação do crédito.

Para os casos de gestão dos fundos ilíquidos, com carteiras compostas por direitos creditórios, a Gestora realizará o monitoramento da concentração de operações com as contrapartes, assim como o uso somente de contrapartes que estão aderentes a política de crédito.

A Gestora atuará sob uma perspectiva de monitoramento da relação de qualidade dos índices e mecanismos de proteção da inadimplência dos direitos creditórios, com a margem de cobertura e segurança do patrimônio líquido dos Fundos, evitando, assim, desvalorizações severas e repentinas das cotas. Além disso, a Gestora, por meio de prestador de serviço por ela contratado conforme previsto na Resolução CVM 175, realizará análise minuciosa do ente devedor e de seus credores, contemplando aspectos como receita líquida corrente, capacidade de pagamento, nível de endividamento, entre outros.

Compete à Gestora monitorar as análises elaboradas pela Consultoria Especializada acerca das operações de crédito, tanto nas aquisições quanto nas liquidações. Essa responsabilidade abrange, inclusive, as situações de recompra, nas quais o título inadimplido é readquirido pelo Cedente, em razão de sua coobrigação, decorrente de inadimplência do Sacado, erros operacionais, desacordos comerciais ou outras ocorrências semelhantes.

Por fim, a Gestora ressalta que a liquidação dos direitos creditórios depende do adimplemento do devedor e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos em casos de inadimplência. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos.

#### 5.5 Risco Operacional

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações, ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

Este risco é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas dos Fundos, efetivação das liquidações financeiras das operações, gestão dos créditos cedidos e da formalização dos documentos do ativo e de suas garantias, dentre outros.

A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

#### 5.6 Riscos Regulatórios

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Controles Internos, além de outros manuais e políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como dispõem a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos anuais quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme previsto no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

#### 5.7 Risco Legal

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias àquelas esperadas pela Instituição, as quais podem causar perdas ou perturbações significativas que afetam negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora poderá contar com assessoria jurídica terceirizada para as demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

## 5.8 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra, nos meios de comunicação, um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade, estando aberta a atender as solicitações que possam dela surgir, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação é feita, exclusivamente, pelos seus sócios administradores, indicados no contrato social da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

## 6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora e; (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, além de aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da Área de Compliance e Risco, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
outubro de 2022	1ª	Diretor de Compliance e Risco
outubro de 2023	2ª	Diretor de Compliance e Risco
outubro de 2024	3ª	Diretor de Compliance e Risco
setembro de 2025	Atual	Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão

ANEXO I – ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO

Equipe de Compliance e Risco

